



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022

A União, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.ºs. 7.892/2013, 10.024/2019, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 11/2022, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa DFTI - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de Solução de Segurança Integrada de Proteção de Servidores e Endpoints, com gerenciamento integrado e Proteção de Mensageria e Ambiente de Colaboração (Office365), ambos com XDR e SANDBOX e prestação de serviços de instalação e configuração, com garantia de update e upgrade tecnológico, suporte técnico, monitoramento e treinamento., conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital I do Pregão Eletrônico nº 11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Não será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
 - a. descumprir condições da Ata;
 - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
 - d. sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento e da instalação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº 11/2022 e seus Anexos e a proposta da empresa DFTI - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/2019, e demais normas aplicáveis.

ANEXO I**ATA Nº 6/2022**

Fornecedor:	DFTI - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	09.650.283/0001-91
Endereço:	SCN Qd. 02, Bloco D- Torre A- Nº 810- Brasília- DF
Telefone:	(61)3030-1000
E-mail:	dfti@dfti.com.br
Representante Legal:	Fabício Bombarda Guedes
CPF:	819.649.861-68
RG:	1.563.949 SSP/DF

GRUPO	ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Fornecimento de Solução de Proteção Avançada para Servidores Físicos e Virtuais - Trend Micro Cloud One - Workload Security (Enterprise), contemplando o serviço de instalação e configuração.	150	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00
	1.2	Fornecimento de Solução de Proteção Avançada para Estações de trabalho e Dispositivos móveis - Trend Micro Smart Protection for Endpoints, contemplando o serviço de instalação e configuração.	250	R\$ 290,00	R\$ 72.500,00
	1.3	Fornecimento de Solução de Proteção Avançada para ambiente de Mensageria e Colaboração (Office 365) - Cloud App Security, contemplando o serviço de instalação e configuração.	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
	1.4	Fornecimento de Solução Avançada de Telemetria e Correlação para todos os dispositivos e caixas postais - Trend Micro Vision One XDR e Sandbox, contemplando o serviço de instalação e configuração.	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
2	2.1	Serviço de suporte técnico mensal 24x7 (Brasília/DF)	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	2.2	Treinamento para 4 alunos (40 horas)	1 Turma	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
Valor Grupo 1 (R\$)					R\$ 327.500,00
Valor Grupo 2 (R\$)					R\$ 91.000,00
Valor Total da ARP (R\$)					R\$ 418.500,00

ANEXO II**EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA****Grupos 1 e 2**

Fornecedor:	LLEVON INFORMATICA LTDA
CNPJ:	02.092.217/0001-02
Endereço:	Av. Leôncio de Magalhães, 597, Jardim São Paulo, São Paulo
Telefone:	(11)2114-1422
E-mail:	valter@llevon.com.br
Representante Legal:	Valter Alves Dantas
CPF:	064.213.648-37
RG:	11.387.468-6 SSP/SP

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Bombarda Guedes, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 18:28 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 15:20 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0368897** e o código CRC **0C92E7BB**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
 Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.001735/2022-37
 ID SEI nº: 0368897